EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

ID CidadES Contratações: 2026.067E0600008.01.0002

SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus/ES, CEP: 29.933-060, inscrita no CNPJ sob o no 27.167.477/0001-12, Isenta de Inscrição Estadual, torna público o presente Edital de Concurso Cultural, prevista no art. 28, inciso III, observadas as disposições do art. 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à seleção de espetáculos teatrais para participação o Festival de Teatro de São Mateus/ES conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

1. Constitui objeto do presente Edital de Concurso, nos termos dos art. 6º, XXXIX; art. 28, III; art. 30 da Lei 14.133/2021, a SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS PARA INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO MATEUS/ES, MEDIANTE AVALIAÇÃO MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO, COM PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO AOS GRUPOS SELECIONADOS.

1.2. O Festival será realizado em São Mateus/ES, no período de **16 a 20 de Março de 2027**, em horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES https://www.saomateus.es.gov.br e no e-mail **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**

1.3. Poderão participar grupos ou companhias teatrais que apresentem espetáculos destinados ao público infantil, juvenil ou adulto, passíveis de apresentação em teatro convencional, espaços alternativos ou espaços públicos.

1.4. Poderão realizar a inscrição, inclusive os espetáculos de bonecos, animação, circo, performance e intervenção, contemplando a diversidade das linguagens das artes cênicas.

1.5. Serão selecionados **10 (dez**) espetáculos, observados os critérios previstos neste Edital, distribuídos conforme as categorias estabelecidas no item seguinte:

a) Espetáculos Teatrais Municipais: Serão selecionados **02 (dois)** espetáculos teatrais municipais, comprovada mediante CNPJ e documentação constitutiva. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez

b) Espetáculos Teatrais Estaduais: Serão selecionados **04 (quatro)** espetáculos teatrais estaduais, excetuado o Município de São Mateus/ES. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez.

c) Espetáculos Teatrais Nacionais: Serão selecionados **04 (quatro**)

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:23:42 -0300

espetáculos teatrais cujo proponente possua sede fora do Estado do Espírito Santo. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez.

1.6 As propostas de espetáculos de teatro deverão apresentar indicação etária no ato da inscrição. Poderão ser inscritos espetáculos nos seguintes formatos:

- teatro de rua;
- teatro de arena;
- teatro musical;
- circo-teatro;
- teatro infantil;
- teatro adulto;
- teatro de bonecos;

1.7. **OBS.** Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e classificadas para o preenchimento das vagas previstas em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas e redistribuídas, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e classificadas para o preenchimento das vagas previstas em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias, observando a ordem de classificação das propostas aptas à redistribuição, os limites orçamentários e a disponibilidade de recursos. A redistribuição não implicará alteração dos valores individuais de premiação ou remuneração estabelecidos no Edital, devendo ser obrigatoriamente mantidos os valores correspondentes à categoria em que o espetáculo estiver regularmente inscrito, habilitado e selecionado, conforme os seguintes critérios:

I – Espetáculos Teatrais Municipais: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Espetáculos Teatrais Estaduais: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Espetáculos Teatrais Nacionais: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fica vedada, em qualquer hipótese, a alteração do enquadramento da proposta exclusivamente em razão da redistribuição de vagas, bem como a aplicação de valor de premiação ou remuneração diferente daquele previsto para sua categoria de inscrição.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Concurso pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas e regularmente inscritas no CNPJ, cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com a produção, realização, representação ou gestão de atividades artísticas e culturais, e que representem grupos, companhias ou coletivos teatrais.

2.2 Poderão ser inscritos espetáculos teatrais enquadrados nas categorias **Municipal, Estadual ou Nacional**, desde que o respectivo proponente atenda às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2.1 Os espetáculos poderão apresentar-se, entre outros formatos compatíveis com o objeto do Concurso, nas seguintes linguagens e modalidades:

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:23:54 -0300

I – teatro de rua;
II – teatro de arena;
III – teatro musical;
IV – circo-teatro;
V – teatro infantil;
VI – teatro adulto;
VII – teatro de bonecos.

2.3 O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por declarações falsas.

2.6 A inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente através do endereço eletrônico: **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**, conforme calendário abaixo:

EVENTO	CRONOGRAMA PREVISTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/11/2026
INSCRIÇÕES	17/11/2026 a 15/01/2027 até às 17h (35 dias úteis)
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até 13/01/2027 às 17h (3 dias uteis)
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até 18/01/2027 (3 dias uteis)
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19/01/2027 a 22/01/2027 até às 18h
RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO	25/01/2027 até às 18h
RECURSOS	26/01/2027 a 27/01/2027, até às 17h
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	28/01/2027 a 01/02/2027, até às 17h
RECONSIDERAÇÃO PELA AUTORIDADE	02/02/2027 a 03/02/2027
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	Até 11/02/2027
RESULTADO FINAL	15/02/2027
PUBLICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO	Até 17/02/2027
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	22/02/2027
PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO	01/03/2027 a 05/03/2027
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL	16/03/2027 a 20/03/2027

3.2 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, terá sua inscrição inabilitada o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes **materiais artisticos**:

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:03 -0300

a) Arquivo em PDF do texto a ser encenado.
b) Arquivo em PDF com o Material Ilustrativo/Portfólio (cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa, histórico do grupo, currículo do grupo e do espetáculo e demais informações que julgar necessário).
c) Link com vídeo do espetáculo na integra em formato: Link para plataforma digital (YouTube, Vimeo ou equivalente)
d) Link contendo vídeo de 30 segundos do espetáculo ou divulgação (Item não obrigatório, mas facultativo);
e) 3 fotos (JPG; PNG; resolução mínima) com o crédito do fotógrafo e o nome do espetáculo.

3.4 A inscrição que não contenha o link ou cujo acesso esteja restrito não direcione ao espetáculo inscrito será inabilitada.
3.5 Os grupos poderão se inscrever para um (01) espetáculo.
3.6. Após o recebimento da ficha de inscrição, somente serão aceitas correções de data, grafia, ficha técnica (substituição de participantes do grupo desde que não alterem a proposta artística originalmente avaliada, apoio técnico), que devidamente justificadas, sejam submetidas à aprovação da Coordenação.
3.7 A Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas em razão de congestionamento na rede, questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes no prazo fixado para sua realização, não cabendo recurso por falhas de responsabilidade do proponente.
3.8 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas após o encerramento das inscrições.
3.9. Não serão selecionadas as inscrições de espetáculos que utilizem: animais, objetos inflamáveis, drones, armas ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas, e/ou instalações da Secretaria Municipal de Cultura ou Terceiros disponibilizadas para realização do Festival.
3.10 É vedado o uso de produtos fumígenos em ambientes fechados, conforme Lei Federal nº 12.546/2011, exceto quando estritamente necessário à composição cênica, desde que autorizado previamente pela organização do festival e observadas as normas de segurança exigêncidas pelo Corpo de Bombeiros.
3.11 Não serão habilitados espetáculos cujo conteúdo promova discriminação, violência ou violação de direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, incluindo racismo, misoginia, LGBTfobia, xenofobia, intolerância religiosa, capacitismo ou qualquer outra forma de discriminação.
3.12. Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**.
3.13 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, desde que não impliquem alteração da proposta artística originalmente apresentada.

Documentos Administrativos para a inscrição:

- Formulário de Inscrição;
- Ficha Técnica;
- Autorização do uso de imagem;
- Autorização do uso de imagem de menor de idade (quando houver)
- Rider Técnico
- Termo de cessão de direitos de autor

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:11 -0300

- Termo de compromisso
- Declaração de inexistência de fato impeditivo

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os inscritos serão selecionados pela Comissão de Seleção do Festival de Teatro, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, a participação na Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não gerando direito ao recebimento de cachê, remuneração ou qualquer vantagem financeira
4.2 Os membros da Comissão atuarão com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.
4.3 Os espetáculos serão selecionados de acordo com a indicação etária apresentada na inscrição. A Comissão de Seleção observará, além da pontuação obtida, a composição equilibrada da programação do Festival, considerando a classificação indicativa, a diversidade das linguagens cênicas e os diferentes públicos, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
4.4 Os membros deverão declarar a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, atuando com independência técnica e observância dos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.
4.5 É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membros que possuam conflito de interesses, vínculo profissional, societário, familiar ou qualquer outra relação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, devendo o integrante declarar eventual impedimento ou suspeição antes do início dos trabalhos.
4.6 A Comissão de Seleção deste Edital, considerará os seguintes critérios para fins de avaliação:

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
1) **Relevância artística**, **cultural e trajetória da proposta**: A relevância artística e cultural do espetáculo; a pertinência de sua temática; a contribuição da obra para a diversidade da produção teatral; sua relação com contextos culturais locais, regionais ou nacionais; bem como a trajetória do espetáculo ou do grupo, quando pertinente à análise da proposta.	0,0 a 2,0
2) **Conceito e Direção**: O que se avalia: A clareza da proposta do diretor e como ela se traduz em cena; a coerência entre a ideia e a execução, o ritmo do espetáculo e a condução do elenco.	0,0 a 1,0
3) **Atuação e Trabalho de Elenco**: O que se avalia: A entrega técnica e expressiva dos atores, a presença cênica, o domínio corporal e vocal, a escuta entre o elenco e a verossemelhança/construção dos personagens.	0,0 a 2,0
4) **Coerência e Estética do Figurino e Visagismo**: O que se avalia: A adequação das roupas, maquiagens e caracterizações	0,0 a 1,0

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:20 -0300

ao universo da peça, ao perfil dos personagens e à proposta conceitual da Direção.	
5) **Qualidade e Coerência da Realização Cênica**: O que se avalia: A articulação entre dramaturgia, direção, atuação, cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia, trilha sonora, caracterização e demais elementos técnicos e artísticos; a qualidade da execução; e a capacidade do espetáculo de concretizar, em cena, sua proposta artística.	0,0 a 4,0
TOTAL	**Até 10,0**

Nível	Descrição	Percentual da pontuação	Faixa de nota para peso 2,00
Excelente	Atende integralmente aos aspectos avaliados	90–100%	1,80 a 2,00
Bom	Atende satisfatoriamente	70–89%	1,40 a menos de 1,80
Regular	Atende parcialmente	50–69%	1,00 a menos de 1,40
Insuficiente	Atende minimamente	1–49%	Acima de 0 até menos de 1,00
Não atende	Ausência do requisito	0	0,00

4.7 **Registro individual e motivação das avaliações**

4.7.1 Cada integrante da Comissão de Seleção deverá preencher ficha individual de avaliação para cada proposta examinada, atribuindo nota a cada critério previsto no instrumento convocatório e registrando justificativa sucinta, objetiva e relacionada aos elementos efetivamente observados no material artístico apresentado.

4.7.2 As fichas individuais deverão identificar a proposta avaliada, o avaliador, as notas atribuídas e as respectivas justificativas.

4.7.3 Ao término dos trabalhos, a Comissão consolidará as avaliações em relatório ou ata, contendo a metodologia aplicada, a memória de cálculo das notas finais, a classificação das propostas e o registro das decisões adotadas, inclusive quanto aos desempates.

4.7.4 Os registros de avaliação integrarão o processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

4.8. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.8.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, será inicialmente considerada, para fins de desempate, a **maior nota obtida no critério de julgamento de maior relevância artística** previamente definido no Termo de Referência, observada a ordem dos critérios estabelecida para avaliação das propostas.

4.8.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas obtidas nos demais critérios de julgamento, na ordem previamente estabelecida no instrumento convocatório, até que seja obtida a diferenciação entre as propostas.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:29 -0300

4.8.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios de desempate integrantes do próprio julgamento artístico, serão aplicados, no que couber e for compatível com a natureza do concurso, os **critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a ordem legal.
4.8.4. Esgotados os critérios de julgamento e os critérios legais de desempate aplicáveis, caso ainda persista o empate, poderá ser realizado **sorteio público**, mediante prévia convocação dos interessados, com ampla publicidade, registro em ata e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo.
4.8.5**.** A aplicação dos critérios de desempate deverá ser devidamente registrada pela Comissão de Seleção, com indicação das notas obtidas pelas propostas, da ordem de aplicação dos critérios e da fundamentação do resultado, assegurando-se a transparência e a possibilidade de controle pelos interessados.
4.9 **OS ESPETÁCULOS SELECIONADOS**
4.9.1 Os espetáculos selecionados realizarão 1 (uma) apresentação, sendo que a data, local e horário de cada apresentação serão definidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Secretaria Muncipal de Cultura após a seleção, considerando as características de cada espetáculo e a programação do festival.
4.9.2 A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato para informar da seleção do grupo, tendo o mesmo que confirmar sua presença no Festival, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial. A ausência de confirmação no prazo estabelecido implicará desistência tácita da participação, autorizando a convocação do próximo classificado.
4.9.3 Os membros da Comissão de Seleção atuarão com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.
4.9.4 Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO V – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser apresentado até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura das inscrições**, observado o horário limite estabelecido para o recebimento das inscrições.
5.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico oficial do certame: **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**, com identificação do interessado, exposição clara da questão suscitada e, quando for o caso, indicação do dispositivo do Edital que se pretende questionar.
5.1.2. A Administração poderá estabelecer, no aviso de divulgação do Edital, formulário eletrônico próprio para o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:37 -0300

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, em prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura das inscrições, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações possuirão caráter geral e serão divulgadas de forma a assegurar tratamento isonômico aos interessados, passando a integrar o conjunto de informações do certame para todos os efeitos.
5.1.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições de participação, dos critérios de julgamento ou de qualquer elemento que possa afetar a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento convocatório e, quando necessário, a reabertura dos prazos pertinentes.

DOS RECURSOS

5.2. Dos atos praticados pela Administração no âmbito deste Concurso caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da ata ou do resultado correspondente, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. Caberá recurso, especialmente, contra:
I – o **julgamento das propostas artísticas**, inclusive quanto à aplicação dos critérios objetivos de avaliação e à respectiva pontuação atribuída pela Comissão de Seleção;
II – o ato de **habilitação ou inabilitação** do proponente;
III – o ato de **anulação ou revogação** do Concurso;
IV – os demais atos para os quais a Lei nº 14.133/2021 assegure expressamente a interposição de recurso.
5.2.2. O recurso contra o julgamento das propostas poderá abranger questões relativas à avaliação artística, inclusive quanto à aplicação, interpretação e pontuação dos critérios previstos neste Edital, desde que apresentado de forma fundamentada, não sendo admissível apenas a manifestação genérica de inconformismo.
5.3. Ficam expressamente afastadas quaisquer disposições que estabeleçam que as decisões da Comissão de Seleção são “soberanas”, “irrecorríveis” ou que vedem, de forma absoluta, recurso quanto à avaliação artística.
5.3.1. A natureza técnica ou artística da avaliação não impede o controle administrativo do ato de julgamento, especialmente quanto à observância dos critérios previamente estabelecidos, à motivação, à coerência da pontuação atribuída, à isonomia entre os participantes e à regularidade do procedimento.
5.3.2. O recurso não implicará substituição da avaliação artística por preferência pessoal da autoridade julgadora, devendo sua apreciação limitar-se à verificação da regularidade do julgamento, da correta aplicação dos critérios editalícios, da motivação, da coerência e da observância das regras previamente estabelecidas.
5.4. A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**, na forma e no momento definidos para a divulgação do resultado ou da ata correspondente, sob pena de preclusão, observado o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:46 -0300

5.4.1. Manifestada a intenção de recorrer, será assegurado o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
5.4.2. A intenção de recorrer e as respectivas razões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**, mediante utilização do formulário constante do **Anexo VI – Formulário de Recurso**, admitida a assinatura eletrônica ou outra forma de identificação que permita comprovar a autoria do recurso.
5.4.3**.** O recurso deverá indicar:

I – a identificação do recorrente;
II – o ato ou decisão recorrida;
III – os fundamentos de fato e de direito;
IV – os pontos específicos da decisão que são objeto de impugnação;
V – o pedido de reforma, anulação ou revisão do ato recorrido;
VI – os documentos necessários à demonstração das alegações, quando cabíveis.

5.5. Interposto o recurso, a Administração dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial ou por outro meio de divulgação previsto neste Edital, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**,** contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5.1. As contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo mesmo meio previsto para a apresentação do recurso.
5.6**.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.6.1. Não havendo reconsideração, a autoridade prolatora encaminhará o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua motivação, à autoridade superior competente, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observado o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2**.** A autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, quando cabível, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
5.7. Será assegurado ao recorrente e aos demais interessados o acesso aos elementos indispensáveis ao exercício da defesa de seus interesses, observado o disposto no art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
5.7.1**.** O acesso compreenderá, especialmente, os documentos, atas, registros de avaliação, critérios aplicados, pontuações atribuídas e demais elementos que tenham fundamentado o ato recorrido, observados os limites legais de proteção de dados pessoais e de informações sigilosas.
5.7.2. No caso de recurso contra a avaliação artística, deverão ser disponibilizados os elementos necessários à compreensão da pontuação atribuída à proposta, inclusive a respectiva ficha ou registro de avaliação, quando existente.
5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
5.8.1. Durante a pendência de recurso com efeito suspensivo, não serão praticados atos incompatíveis com a decisão ainda sujeita a recurso,

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:24:56 -0300

especialmente a homologação definitiva do resultado e a convocação definitiva dos selecionados.

5.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos regularmente praticados e que não tenham sido alcançados pela decisão, nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A decisão dos recursos será devidamente motivada e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, assegurada a ciência aos interessados.

5.11. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, aos recursos interpostos contra o julgamento das propostas artísticas e contra os atos de habilitação ou inabilitação, sem prejuízo das regras específicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12. O resultado final do Concurso somente será publicado após o **regular encerramento da fase recursal**, com a apreciação dos recursos e contrarrazões cabíveis e o esgotamento das instâncias administrativas previstas neste Edital

5.13. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicada a homologação do resultado conforme o item 03, nos endereços eletrônicos https://www.saomateus.es.gov.br e no e-mail **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os grupos selecionados deverão confirmar sua participação mediante apresentação da documentação prevista neste Capítulo, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

6.2 Enviar os documentos abaixo relacionados, por meio de formulário eletrônico disponibilizado conforme item 3 deste edital:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
b) Comprovante de Inscrição Municipal;
c) Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso, acompanhado da respectiva ata de eleição de seus representantes legais;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
e) Documento oficial de identificação do representante legal, contendo RG e CPF (ou documento equivalente);
f) Documento oficial de identificação do artista ou profissional representado, contendo RG e CPF (quando aplicável);
g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo IX;
h) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
l) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município sede do proponente;
m) Termo de compromisso de participação no Festival, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.
n) Indicação das datas que o grupo tem disponível para apresentação no Festival.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:05 -0300

6.3 Informamos que MEI só poderá representar o grupo, a que pertence e possuir atividade econômica compatível com o objeto.
6.4 Caso o responsável ou integrante do grupo seja detentor de Direitos Autorais da peça teatral e/ou músicas utilizadas durante a obra, a guia de recolhimento prevista na alínea "p", será substituída pela declaração de autoria da obra e liberação de direitos autorais, assinada pelo autor, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
6.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes dos itens 6.2 implicará na desclassificação definitiva no Festival.

CAPÍTULO VII – VALORES DA PREMIAÇÃO

7.1 As propostas selecionadas receberão os valores do prêmio ou da remuneração, cujo pagamento será realizado de acordo com as instruções previstas neste Edital, considerando os seguintes valores:
Cada grupo/companhia selecionado receberá o valor, da seguinte maneira:

a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Grupos/Cias Municipais
b) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Grupos/Cias Estaduais
c) R$ 12.000,00 (doze mil reais) para Grupos/Cias Nacionais.

7.2 As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos, cenários e demais custos necessários à participação dos grupos serão de responsabilidade dos respectivos selecionados, nos valores estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1 Constituem obrigações dos Selecionados, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual:
8.2. Executar integralmente o objeto, realizando a apresentação do espetáculo teatral selecionado no âmbito do Concurso, de acordo com as características, condições técnicas, artísticas e demais informações constantes da proposta apresentada e aprovada pela Administração.
8.3. Realizar a apresentação artística no período de **16 a 20 de Março de 2027**, no **Sítio Histórico Porto de São Mateus/ES**, em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observando rigorosamente o cronograma oficial do Festival.
8.4. Garantir a presença dos artistas, técnicos, produtores e demais integrantes da equipe necessários à execução do espetáculo, responsabilizando-se integralmente pela organização e participação de sua equipe.
8.5. Cumprir integralmente o rider técnico, mapa de palco, necessidades de montagem, desmontagem, cenografia, figurinos, adereços, equipamentos e demais elementos indispensáveis à realização do espetáculo, conforme informado na proposta e previamente alinhado com a organização do Festival.
8.6. Fornecer, transportar e responsabilizar-se pelos materiais, figurinos, adereços, cenários, instrumentos, equipamentos e demais elementos de sua responsabilidade necessários à realização do espetáculo, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.
8.7 Observar os horários estabelecidos pela organização do Festival para chegada, montagem, passagem de som, ensaio técnico, apresentação e

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:14 -0300

desmontagem, quando aplicáveis, de modo a não comprometer a programação oficial do evento.
8.8 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos bens, equipamentos, cenários, figurinos, instrumentos e demais materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade durante o período de execução do objeto.
8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros.
8.10 Observar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, proteção do patrimônio histórico e demais determinações da Administração e dos órgãos competentes, especialmente em razão da realização das apresentações em espaço integrante do Sítio Histórico Porto de São Mateus.
8.11 Zelar pela preservação do espaço público utilizado para a realização do espetáculo, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus integrantes, equipamentos, materiais ou pela execução de atividades sob sua responsabilidade, quando comprovada sua responsabilidade.
8.12 Não alterar substancialmente o espetáculo selecionado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto ao elenco, formato, duração, conteúdo, classificação indicativa ou demais características que tenham sido consideradas na avaliação da proposta.
8.13. Comunicar imediatamente à fiscalização ou à organização do Festival qualquer fato que possa comprometer, impedir ou atrasar a realização da apresentação, apresentando as justificativas e providências necessárias.
8.14. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações, documentos, autorizações e demais elementos necessários à comprovação da regularidade da apresentação e da execução do objeto.
8.15 Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças ou anuências de sua responsabilidade necessárias à apresentação do espetáculo, inclusive aquelas relacionadas a direitos autorais, direitos de imagem, execução pública de obras e demais direitos de terceiros, quando aplicáveis.
8.16 Responder por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus artistas, empregados, prepostos, contratados ou demais integrantes da equipe durante a execução do objeto.
8.17 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
8.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
8.19 Cumprir as determinações da fiscalização do contrato e da organização do Festival, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
8.20. Participar de reuniões, alinhamentos técnicos ou encontros de produção convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessários à organização e execução do Festival.
8.21 Cumprir integralmente as normas previstas no Edital do Concurso, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato e demais documentos que integram o processo de contratação.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:22 -0300

8.22. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura após a realização da apresentação, observando as exigências estabelecidas pela Administração para fins de liquidação e pagamento.
8.23 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, especialmente a apresentação artística selecionada, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
8.24. Responsabilizar-se pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados no âmbito do Concurso e durante a execução contratual.
8.25. Cumprir as demais obrigações necessárias à adequada, regular e integral execução da apresentação artística, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
8.26 Obrigações dos grupos teatrais:

- comparecer no horário;
- executar espetáculo aprovado;
- cumprir rider técnico;
- autorizar uso de imagem;
- observar classificação indicativa
- responsabilizar-se pelos direitos autorais;
- manter as condições de habilitação durante toda a contratação;
- comunicar impedimentos imediatamente

8.27 Os grupos deverão estar presentes nos locais das apresentações com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início do espetáculo, observando os horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e comunicados aos respectivos grupos.
8.28 Os camarins e os locais de apresentação deverão ser desocupados imediatamente após o encerramento da apresentação, devendo o grupo retirar seus equipamentos, cenários, figurinos e demais materiais de sua propriedade, deixando os espaços nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foram disponibilizados.
8. 29 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por objetos pessoais, equipamentos, documentos ou quaisquer outros bens deixados pelos integrantes dos grupos nos camarins ou demais espaços utilizados durante o Festival, cabendo aos respectivos responsáveis a guarda e retirada de seus pertences.
8.30 A Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar profissionais especializados para elaboração de críticas ou registros críticos dos espetáculos apresentados, os quais poderão ser publicados no site eletrônico oficial do Município https://www.saomateus.es.gov.br e em meios de comunicação, para fins exclusivamente culturais e de divulgação institucional do Festival, observados os direitos autorais, de imagem e demais direitos legalmente protegidos.
8.31 O não comparecimento injustificado à apresentação, o descumprimento das obrigações assumidas ou a execução do espetáculo em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:31 -0300

CAPÍTULO IX - DA PROGRAMAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

9.1 A programação deverá ser composta de acordo com a seguinte divisão de categorias:
a) Espetáculos Teatrais Municipais: Serão selecionados **02 (dois)** espetáculos teatrais municipais. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez.
b) Espetáculos Teatrais Estaduais: Serão selecionados **04 (quatro)** espetáculos teatrais estaduais. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez.
c) Espetáculos Teatrais Nacionais: Serão selecionados **04 (quatro**) espetáculos teatrais. Cada espetáculo selecionado será apresentado até 1 (uma) vez.
9.2 Os Grupos Teatrais/companhias selecionados na categoria Espetáculos Teatrais Municipais, sediados no município de São Mateus, não receberão ajuda de custo.
9.3 As propostas de espetáculos de teatro deverão apresentar indicação etária no ato da inscrição. Poderão ser inscritos espetáculos nos seguintes formatos:

- teatro de rua;
- teatro de arena;
- teatro musical;
- circo-teatro;
- teatro infantil;
- teatro adulto;
- teatro de bonecos;

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Os grupos selecionados farão jus ao prêmio previsto neste Edital, em parcela única, após a efetiva realização da apresentação e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no instrumento contratual.
10.2 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do proponente selecionado, pessoa jurídica, indicada na documentação de habilitação, não sendo admitido o pagamento em conta de terceiros.
10.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação exigida, desde que a execução da apresentação tenha sido devidamente atestada pelo fiscal do contrato e não haja pendências que impeçam o pagamento.
10.4 A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente selecionado após a realização da apresentação, observadas as exigências tributárias e fiscais aplicáveis à natureza da contratação.
10.5 Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive Imposto de Renda e demais tributos eventualmente aplicáveis, de acordo com o regime tributário do proponente e com a legislação federal, estadual e municipal pertinente. Os proponentes

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:39 -0300

selecionados são responsáveis pelos créditos tributários incidentes, e cientes de todas as retenções obrigatórias.
10.6 Os valores previstos neste Edital serão pagos pelo valor bruto estabelecido, sendo efetuadas pela Administração, quando legalmente exigíveis, as retenções tributárias correspondentes, cabendo ao proponente a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos de sua competência.
10.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
10.8 Eventuais pendências documentais, fiscais ou tributárias que impeçam legalmente a liquidação ou o pagamento deverão ser regularizadas pelo proponente, ficando suspenso o prazo para pagamento enquanto não forem sanadas as pendências, quando assim determinado pela legislação aplicável.
10.9 O pagamento somente será realizado após o atesto da efetiva realização da apresentação pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo das demais verificações necessárias à liquidação da despesa.
10.10 Os proponentes selecionados deverão manter-se adimplentes com as condições fiscais e tributárias solicitadas na habilitação durante todo o processo, sob pena de não recebimento do recurso financeiro.

CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente Concurso implica a aceitação integral e irrestrita, pelos interessados, das normas, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.
11.2 Os grupos selecionados autorizam, de forma gratuita e não exclusiva, o registro fotográfico e audiovisual de suas apresentações e a utilização desses registros pelo Município de São Mateus/ES, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do Festival de Teatro e das atividades culturais promovidas pelo Município, observada a legislação aplicável.
11.3 Os integrantes dos grupos selecionados deverão observar, durante sua permanência nos espaços públicos ou de terceiros utilizados para a realização do Festival, as normas de segurança, organização, conservação, acessibilidade, convivência e demais regras estabelecidas pela Administração e pelos responsáveis pelos respectivos espaços.
11.4 Os grupos selecionados responderão pelos atos de seus integrantes, prepostos e colaboradores que causem danos comprovados ao patrimônio público ou de terceiros, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável, as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, podendo ser solicitada manifestação dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessária.
11.6 O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município somente após a conclusão das instâncias administrativas recursais previstas neste Edital, contendo, no mínimo, a relação dos proponentes selecionados, a respectiva classificação e, quando cabível, a relação de suplentes, sem prejuízo da divulgação das decisões dos recursos apresentados.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:47 -0300

11.7. A homologação do resultado do Concurso será realizada após o resultado final, observando os prazos para manifestação da intenção de recorrer, apresentação das razões, contrarrazões, reconsideração e eventual decisão da autoridade superior, quando cabível, bem como o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

11.9 A participação no procedimento não assegura ao inscrito direito à seleção, contratação ou recebimento de valores, estando a seleção condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e à classificação obtida conforme os critérios de avaliação.

11.10 As questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de São Mateus/ES, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição; (Obrigatório)
ANEXO II – Ficha Técnica (Obrigatório)
ANEXO III– Autorização do uso de imagem; (Obrigatório)
ANEXO IV – Autorização de Uso de Imagem de Menor de Idade, quando aplicável;
ANEXO V – Rider Técnico
ANEXO VI - Formulário de recurso.
ANEXO VII – Termo de Cessão ou Autorização de Direitos Autorais (Obrigatório)
ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Participação; (Obrigatório)
ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato impeditivo (Obrigatório)
ANEXO X- Procuração (Obrigatório)
ANEXO XI- Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788

Assinado digitalmente por JEFFERSON DUARTE PACHECO:13246196788
Data: 2026.11.16 14:25:57 -0300

_____

Jefferson Duarte Pacheco
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº. 18.958/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

GRUPO (nome fantasia):		
Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
CEP:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Responsável legal do Grupo:		
CPF:		
Dados bancários		
Banco:	Agência	Conta:
Categoria: ( ) Municipal	( ) Estadual	( ) Nacional
Título do Espetáculo:	Formato: ( ) Palco	
	Formato: ( ) Rua	
Direção:		
Tempo de montagem do espetáculo:		
Classificação Indicativa:		
Tempo de duração do espetáculo:		
Descrições do cenário (composição e materiais):		

Sinopse do espetáculo:

Observação: Conforme o item 3.3 do edital, inserir os anexos necessários para o ato da inscrição:

3.3. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes materiais

a) Arquivo em PDF do texto a ser encenado.

b) Arquivo em PDF com o Material Ilustrativo/Portfólio (cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa, histórico do grupo, currículo do grupo e do espetáculo e demais informações que julgar necessário).

c) Link com vídeo do espetáculo na integra em formato: Link para plataforma digital (YouTube, Vimeo ou equivalente)

d) Link contendo vídeo de 30 segundos do espetáculo ou divulgação (Item não obrigatório, mas facultativo);

e) 3 fotos (JPG; PNG; resolução mínima) com o crédito do fotógrafo e o nome do espetáculo.

Declaro que, ao tomar total conhecimento dos termos expostos no Edital de Concurso nº xx/2026 de seleção de espetáculos para o Festival de Teatro de São Mateus/ES, concordo com todas as condições e orientações contidas no referido documento, estando ciente das responsabilidades assumidas no ato desta inscrição.

_____

Assinatura do representante legal

*A ficha de inscrição deverá ser preenchida por completo, assinada pelo responsável legal e enviada de forma digitalizada na forma prevista no edital.

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

*A ficha técnica deverá ser preenchida por completo, assinada pelo responsável legal e enviada de forma digitalizada na forma prevista no edital.

	Nome Completo	Função	CPF ou RG
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III -

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

*Preenchimento individual.

Eu,_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº_____, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, do conteúdo artístico_____(título do trabalho artístico), reproduzido pelo _____(razão social do proponente), caso selecionado no Festival de Teatro e/ou outras atividades artístico-culturais da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo de imagem e som em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro do trabalho artístico acima descrito.

São Mateus/ES, ...de.....de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

*Preenchimento individual. Exclusivo para responsável por menor de idade.

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, responsável por _____ (nome do menor de idade), AUTORIZO o uso de sua imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, do conteúdo artístico_____(título do trabalho artístico), reproduzido pelo _____ (razão social do proponente), caso selecionado no Festival de Teatro e/ou outras atividades artístico-culturais da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo de imagem e som em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro do trabalho artístico acima descrito.

São Mateus/ES, ...de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

RIDER TÉCNICO

RIDER PALCO CRICARÉ

ILUMINAÇÃO
08 – Moving Head Beam 7r 260W (Contra-luz);
08 – PARLED 54 Leds 160W (Luzes laterais, 4 cada lado);
08 – PARLED COB 200W (Frontal);
01 – Mesa Controladora GRAND MA2 DMX;

SOM
01 - Mesa de som Digital;
08 - Coluna de som vertical de potência 240W;
04 - caixas monitor de palco;
04 - Microfones de Lapela e Headset;
Microfones Condensadores e Dinâmicos para insturmentos e voz;

PALCO
Palco de 8x6m e pé direito de 3m;
Tablado de altura de 1,20m;

PLATEIA:
200 Cadeiras;
6 Vagas para PCD e cadeirante;

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
Interprete de Libras para todos os espetáculos;

EQUIPE TECNICA
01 Técnico Iluminação;
01 Técnico Som;

RIDER PALCO CASA DA CULTURA

ILUMINAÇÃO
08 - Setlight 1000W
16 - PAR 38 200W
06 - Fresnel 750W
06 - PC 750W
03 - Elipsoidal 1000W
02 - Rack Dimmers 8 canais 220V;
Mesa de Controladores Avolite Pearl;

SOM
01 - Mesa de som digital;
02 - Caixas de Som 600RMS;
02 – Retorno pequeno 200RMS;
04 - Microfones de Lapela e Headset;
Microfones Condensadores e Dinâmicos para insturmentos e voz;

PALCO (PALCO ALTERNATIVO VARIAS CONFIGURAÇÕES)
Palco Arena de 6x6m;
Palco Italiano 10x5m
Tablado de altura de 1,20m;
Pé direito de 3,5m;
(Vide Planta e Mapa de Varas)

PLATEIA:
150 Cadeiras;

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
Interprete de Libras para todos os espetáculos;

EQUIPE TECNICA
01 Técnico Iluminação;
01 Técnico Som;

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte da documentação para inscrição e só deverá ser utilizado no caso em que o proponente necessite solicitar recurso à Comissão de Seleção, após a publicação do resultado preliminar. O pedido deve ser enviado para o e-mail: **festivalteatrosm@saomateus.es.gov.br**, devendo comprovar o recebimento, caso não o obtenha em resposta ao e-mail, através do telefone (27) 3195-0108.

1. Nome do Proponente:_____

2. Título da Proposta: _____

3. Apresente os argumentos que embasam sua solicitação de revisão do resultado preliminar referente a essa proposta (descreva de forma clara e objetiva):

Local e data:_____,_____de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR

Termo de autorização, que entre si celebram, de um lado, ...(o autor (a)..... e, de outro, o Grupo "_____"

Eu, ..., {indicar nacionalidade, estado civil, profissão}, residente e domiciliado à rua.....CEP..... , portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., declaro sob as penas da lei, que sou legítimo e único detentor dos direitos autorais do texto teatral intitulado "----------" e pelo presente termo de cessão, LICENCIO, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ao grupo "_____", representado neste ato pelo Sr (a). _____, (indicar nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à Rua _____ CEP _____ portador (a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº..... os direitos autorais atinentes ao espetáculo _____, autorizando a sua reprodução e difusão nas apresentações a serem realizadas no Festival de Teatro de São Mateus/ES.

Esta autorização tem prazo de validade de 01 ano a contar de sua assinatura.

O espetáculo, objeto da presente autorização, poderá ser divulgado em todo o território nacional e internacional.

_____,/_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Autor (ou detentor dos direitos autorais)

_____
Diretor ou Responsável pelo Grupo

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____ , RG:_____,CPF:_____ residente à _____ ,nº_____ complemento_____,bairro:_____, município_____,Estado:_____, telefones:_____,e-mail:_____ proponente inscrito no Edital de Festival de Teatro de São Mateus/ES, venho por meio deste assumir o compromisso de apresentar integralmente a peça _____, com o grupo_____ e participar do debate ao final da mesma do Festival, caso esta seja selecionada.

INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
Nome do Banco:_____**Agência:**_____**Conta:**_____**Dígito:**_____
Informar se é Conta Corrente ou Conta Poupança:_____

Assumo responsabilidade sobre os direitos de imagem dos participantes listados abaixo por mim representado:

	Nome	RG	CPF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

_____,/_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Proponente

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____,CNPJ/MF_____**DECLARA**, para fins de participação no(a)..... conforme referência acima, que:

a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
i) Está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus/ES, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
j) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
k) Está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem.
l) Está ciente que não poderá estar sendo administrada por servidores públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São Mateus/ES.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

_____,/_____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO X

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, os integrantes do Grupo Artístico _____, participantes do Espetáculo _____, com sede no município de_____, abaixo identificados, nomeiam e constituem, seu bastante procurador (a), o Sr. (a)_____, portador (a) do RG_____ e CPF _____, já relacionado na ficha de inscrição, como representante do referido Grupo em todos os atos referentes ao Festival de Teatro de São Mateus, ao qual conferem poderes para assinar contrato e efetuar recebimento da premiação, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; o que tudo darão por bem feito, firme e valioso, expirando a validade da presente após a vigência do referido Edital.

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____
CPF:_____Assinatura: _____

Nome _____

CPF:_____Assinatura: _____

(Obs.: Se houver necessidade, os demais integrantes poderão ser identificados no verso do documento)

Importante: O Procurador deverá obrigatoriamente pertencer ao Grupo Artístico e estar relacionado na Ficha de Inscrição, no campo “Responsável pelo Grupo”.

_____,/_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO XI- MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Bairro Carapina, São Mateus/ES, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, representada pelo (a) senhor Jefferson Duarte Pacheco, inscrito no CPF sob o nº x x x . x x x . x x x - xx , Decreto n º 18.958/2026, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, contratada X X X X X X X X X **,** inscrita no CNPJ sob o nº X X . X X X . X X X / 0 0 0 X - XX , sediada na X X X X X X X X X , neste ato representada legalmente por X X X X X X X X X X X X X X X X X X , portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concurso de Festival de Teatro**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XXXIX, 28, III, 30 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto formalizar as obrigações decorrentes da seleção do espetáculo teatral **[NOME DO ESPETÁCULO]**, apresentado pelo(a) **[NOME DO GRUPO/COMPANHIA]**, no âmbito do **[NOME DO FESTIVAL]**, realizado pelo Município de São Mateus/ES, mediante Concurso, cujo critério de julgamento é o de **melhor técnica ou conteúdo artístico**, conforme as condições estabelecidas no Edital de Concurso nº XXX/2027 e seus anexos.

1.2. O objeto compreende:
I – a realização da apresentação do espetáculo teatral selecionado, conforme data, horário, local e condições técnicas estabelecidas pela Administração;
II – o cumprimento integral das condições artísticas, técnicas e operacionais apresentadas no ato de inscrição;
III – o recebimento do **prêmio**, nos termos do resultado oficial do Concurso;
IV – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

1.3. O espetáculo apresentado deverá corresponder substancialmente à proposta artística submetida ao Concurso e aprovada pela Comissão de Seleção, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
1.4. A participação no Concurso e a celebração deste instrumento não conferem ao(à) CONTRATADO(A) direito à realização de apresentações além daquelas expressamente previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente instrumento decorre do **Concurso**, modalidade de licitação prevista no art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Para os fins deste instrumento, considera-se concurso a modalidade destinada à escolha de trabalho artístico, mediante critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. O Concurso observará as regras e condições estabelecidas no respectivo Edital, especialmente quanto à qualificação dos participantes, apresentação dos trabalhos, critérios de julgamento, condições de realização e premiação, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital de Concurso nº XXX/2026;
II – o Termo de Referência e seus anexos;
III – o resultado final do Concurso;
IV – a proposta/projeto artístico apresentado pelo(a) CONTRATADO(A);
V – a ata ou documento oficial de julgamento;
VI – os demais documentos integrantes do processo administrativo que fundamentaram a contratação.
2.5. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, serão observados os critérios de interpretação estabelecidos no Edital e, subsidiariamente, a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A apresentação do espetáculo ocorrerá no dia **[DATA]**, às **[HORÁRIO]**, no local **[LOCAL]**, no Município de São Mateus/ES.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de XX **horas**, para montagem, passagem técnica, preparação e demais procedimentos necessários à realização do espetáculo.
3.3. A apresentação deverá observar:
I – as características e duração artísticas constantes da proposta selecionada;
II – as condições técnicas previamente estabelecidas;
III – as normas de segurança do local;
IV – as orientações da equipe de produção e fiscalização do Festival;
V – as determinações da Administração relacionadas à organização e ao adequado funcionamento do evento.
3.4. A Administração fornecerá as estruturas e equipamentos expressamente previstos no Termo de Referência, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) providenciar os equipamentos, materiais, profissionais e demais recursos que tenham sido atribuídos ao grupo no Edital.

3.5. Qualquer necessidade técnica extraordinária deverá ser comunicada previamente à Administração, não gerando direito a pagamento adicional sem autorização formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREMIAÇÃO

4.1. A premiação decorrente do Concurso será concedido exclusivamente aos participantes classificados nas categorias previstas no Edital de Concurso nº XXX/2026.
4.2. O valor da premiação será aquele expressamente estabelecido no Edital e no resultado oficial do Concurso, conforme a classificação obtida pelo(a) CONTRATADO(A).
4.3. A premiação será pago somente após a efetiva realização da apresentação, respectivo atesto e regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.
4.4. Eventuais retenções tributárias ou previdenciárias serão efetuadas quando legalmente exigíveis, considerando a natureza jurídica do beneficiário e a legislação aplicável.
4.5. A premiação será pago ao beneficiário formalmente habilitado no processo, observadas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste Contrato será de **R$** _____ **(**valor por extenso), correspondente a apresentação do espetáculo teatral _____ expressamente previstas para o(a) CONTRATADO(A).
5.2. Nenhum outro pagamento será devido ao(à) CONTRATADO(A), salvo aqueles expressamente previstos no Edital, Termo de Referência ou neste instrumento e formalmente autorizados pela Administração.
5.3. Os valores abrangem todas as despesas e encargos atribuídos ao(à) CONTRATADO(A) pelo Edital e pela proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, mediante comprovação da realização da apresentação, quando esta constituir obrigação do(a) CONTRATADO(A).
6.2. A comprovação da execução poderá ocorrer mediante relatório do fiscal, atesto da apresentação, registro fotográfico, registro de programação ou outro meio idôneo definido pela Administração.
6.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da documentação exigida e após o regular processamento da despesa.
6.4. Quando se tratar de pessoa jurídica, o pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal regularmente emitido.
6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza jurídica do beneficiário, seu regime tributário e a legislação vigente.
6.6. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência documental que impeça a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
I – executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta selecionada e este Contrato;
II – realizar a apresentação no local, data e horário estabelecidos;
III – manter as características essenciais do espetáculo apresentado no Concurso;
IV – comparecer ao local com a antecedência necessária para os procedimentos técnicos;
V – disponibilizar os artistas, técnicos e demais profissionais necessários à execução das obrigações que lhe forem atribuídas;
VI – providenciar autorizações e licenças necessárias à utilização de obras protegidas por direitos autorais, quando aplicável;
VII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação;
VIII – cumprir as normas de segurança e as orientações da organização do Festival;
IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir ou prejudicar a realização da apresentação;
X – responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo;
XI – não transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes da seleção sem autorização da Administração;
XII – manter, durante a execução do objeto, as condições exigidas no Edital;
XIII – reparar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução de suas obrigações;
XIV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I – proporcionar as condições necessárias para a realização do Festival;
II – disponibilizar o espaço e as estruturas expressamente previstas no Termo de Referência;
III – fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações necessárias à execução do objeto;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
VI – comunicar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;
VII – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações;
VIII – observar as disposições do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

9.2. Compete ao fiscal:
I – acompanhar a realização da apresentação;
II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
III – registrar ocorrências;
IV – atestar a efetiva realização da apresentação;
V – comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências;
VI – elaborar ou subsidiar a elaboração de relatório de execução;
VII – adotar as demais providências previstas na legislação e nos regulamentos municipais.
9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela execução das obrigações assumidas.
9.4. Para apresentação artística pontual, o recebimento do objeto será formalizado mediante **atesto ou relatório de execução**, dispensada a adoção de procedimentos incompatíveis com a natureza do objeto, salvo determinação expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de **XXX dias/meses**, contados de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução das obrigações decorrentes do Concurso e ao encerramento dos procedimentos de pagamento.
10.2. A apresentação artística ocorrerá na data prevista no Edital, não se confundindo o prazo de execução da apresentação com o prazo de vigência do instrumento.
10.3. Eventual alteração da data da apresentação poderá ocorrer em razão de necessidade da Administração, força maior ou caso fortuito, mediante comunicação formal e observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas pelos instrumentos jurídicos cabíveis, quando necessárias.
11.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto selecionado no Concurso ou violem as condições de isonomia estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias aplicáveis.
12.2. Constituem motivos para adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outros:
I – Descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
II – Não comparecimento injustificado para realização da apresentação;
III – Apresentação de espetáculo substancialmente diverso daquele selecionado;
IV – Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa;

V – Prática de ato que comprometa a regularidade do Concurso ou da execução do objeto;
VI – Descumprimento das condições previstas no Edital.
12.3. Na hipótese de cancelamento ou impedimento da apresentação por fato não imputável ao(à) CONTRATADO(A), serão adotadas as providências cabíveis de acordo com a legislação, o Edital e as circunstâncias concretas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, aquelas decorrentes do descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital e neste Contrato.
13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação de sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.
13.4. A multa, quando prevista no Edital, será aplicada nos percentuais e condições nele estabelecidos, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA ARTÍSTICA

14.1. O(A) CONTRATADO(A) declara ser responsável pela regularidade da utilização das obras, músicas, textos, imagens, coreografias, trilhas sonoras e demais elementos protegidos por direitos autorais utilizados na apresentação.
14.2. Quando necessária autorização de terceiros, caberá ao(à) CONTRATADO(A) obtê-la previamente, respondendo pelas consequências decorrentes de eventual utilização não autorizada.
14.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar a legislação aplicável aos direitos autorais e conexos.

14.4. A Administração não será responsável por obrigações decorrentes de direitos autorais ou conexos cuja regularização seja de responsabilidade do grupo artístico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. O(A) CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita, a utilização de registros fotográficos e audiovisuais realizados durante o Festival para fins institucionais, culturais e de divulgação das atividades do Município.
15.2. A autorização compreende a divulgação em:
I – Sites eletrônicos institucionais;
II – Redes sociais oficiais;
III – Materiais institucionais;

IV – Relatórios e registros de atividades;
V – Materiais de divulgação cultural do Município.
15.3. A utilização deverá guardar relação com a finalidade institucional e cultural do Festival, respeitados os direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, no tratamento dos dados necessários à execução deste Contrato.
16.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, execução, fiscalização, pagamento, transparência e prestação de contas do Concurso e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.091 – Difusão e Produção Cultural **Elemento:** 33903100000- Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportiva **Ficha:** 0000032 **Fonte:** 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais exigidos pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.
18.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as exigências legais aplicáveis.
18.3. A publicidade do instrumento não afasta a necessidade de divulgação dos atos do Concurso nos meios oficiais determinados pelo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Concurso, no Termo de Referência, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.
19.2. Na interpretação deste Contrato deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Mateus/Es, _____de _____ de 2027.

_____

Jefferson Duarte Pacheco
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº. 18.958/2026
CONTRANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____